



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 39-J, DE 13 DE MAIO DE 1.985.-

Autoriza a abertura de créditos suplementares, no valor até de Cr\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).-

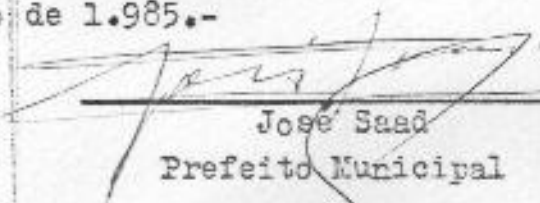
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

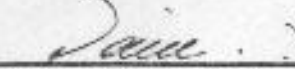
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a abrir créditos suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do artigo 43 da Lei Federal número 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Municipal nº 29-J, de 10 de outubro de 1.984, ou seja Cr\$ 5.000.000.000 (Cinco bilhões de / cruzeiros).-

Artº 2º - O crédito constante no artigo 1º será aberto através de decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do orçamento financeiro de 1.985, com anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 13 de maio de 1.985.-


José Saad
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.